



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

**CONTRATO Nº 76/2023**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL E A EMPRESA: ALAGOAS COLCHÕES E PRODUTOS DE CAMA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O Município de Joaquim Gomes/AL, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro –, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Srº. **Adriano Ferreira Barros**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, designado simplesmente como CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** ALAGOAS COLCHÕES E PRODUTOS DE CAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.645.517/0001-48, estabelecida na Rua Maria Jose Gama, nº 21 Cavaco – Arapiraca-AL, representada pelo Sr. **Antônio Everaldo Alencar Bezerra Rocha**, portador do RG nº 20010017708 SSP/AL e CPF nº 109.587.084-01, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, por seu representante legal ao final assinado:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de colchões e kits dormitório, para atender à necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Joaquim Gomes-AL.

1. conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA executará o fornecimento, objetos do presente contrato, pelo preço ofertado em suas Proposta de Preços no valor total de **R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)**, conforme planilhas abaixo descritas:

PLANILHA DE PREÇOS					
1.1	<b>Colchão</b> , na medida 78x188x12cm, tecido em poliester, espuma selada 100% poliuretano, tipo solteiro na cor escuro	UNID	300	R\$ 275,00	R\$ 82.500,00

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE QUANT. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	<b>KITS DORMITÓRIO, Constituído dos elementos relacionados, os quais formam 01 KIT.</b>	Unidade	300	R\$126,00	R\$37.800,00

1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do fornecimento e, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O prazo para o início dos fornecimentos será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da Ordem de fornecimento.

2. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO:**

1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar e fiscalizar o presente contrato, na pessoa do Secretário da pasta ou servidor por ele nomeado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas com a contratação ocorrerão pela dotação orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO: 03- administração específica

SECRETARIA: 36 - Secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social.

UNIDADE: 3602- Fundo municipal de assistência social

SOB FUNÇÃO: 244- Assistência comunitária

PROGRAMA:0011 manutenção das ações em serviço sociais.

PROJETO/ATIVIDADE:8016 - Ações destinadas ao socorro assistência e serviços essenciais em cenário de desastre.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Código: 3.3.3.9.0.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.3.9.0.30.00- material de consumo

3.3.3.9.0.39.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta dotação poderá ser unilateralmente alterada pela Contratante, através de simples apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da (o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato, dentro do prazo estabelecido, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sob o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou casos fortuitos devidamente justificados;
- b) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para o completo cumprimento do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- c) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- d) fazer comprovar ao Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- e) fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e alterações;
- f) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a completa execução do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A presente contratação é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº xx/2023**, embasada no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, devidamente ratificada pelo Senhor Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

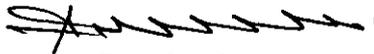
1. Qualquer modificação de forma prazo, qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

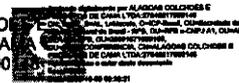
1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de **Joaquim Gomes/AL**, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de **Joaquim Gomes/AL**, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Joaquim Gomes/AL, 26 de setembro de 2023

  
**Adriano Ferreira Barros**  
Prefeito(a)  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES  
Contratante

ALAGOAS COLCHÕES E PRODUTOS DE CAMA LTDA:37645517000



**Marianna Alencar Bezerra Rocha**  
Representante Legal  
**ALAGOAS COLCHÕES E PRODUTOS DE CAMA LTDA**  
Contratada